PESSOA JURÍDICA QUE EXERÇA ATIVIDADE INDUSTRIAL E APRESENTE A MELHOR PROPOSTA DE ORDEM TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE SEU EMPREENDIMENTO PARA CADA IMÓVEL OBJETO DESTA CONCESSÃO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) ANOS.

Até o horário limite para protocolo de envelopes bem como a abertura da presente sessão não houve o registro de protocolo contendo os envelopes de habilitação bem como de propostas de nenhuma proponente.

Sendo assim, declara-se o presente certame **DESERTO.** Este documento encontra-se disponível no site www.matelandia.pr.gov.br.

MARCELO DE MELO BONADIMAN	**CLARINDA ERMES**	**LUCAS CIGERZA**
Membro CPL	Presidente CPL	Membro CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – DECRETO LEGISLATIVO N º02/2023

SÚMULA **APROVA COM RESSALVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ DE RESPONSABILIDADE DO SR. MAXIMINO PIETROBON, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, aprovou, de iniciativa da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, e o Presidente e 1ª Secretária da Câmara Municipal de Matelândia, PROMULGAMOS o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam ***APROVADAS*** com ***RESSALVA*** as contas do Poder Executivo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Maximino Pietrobon, prevalecendo o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE, Parecer Prévio Nº 431/23.

Art. 2º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.
Ao 7 de novembro de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Celso Gregório
Presidente



Andréa Sandi Zanesco
1ª Secretária